



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital PROEXC nº 09, de 16 de MAIO DE 2023 ALTERADO EM 30 DE MAIO DE 2023

CHAMADA INTERNA PARA ADESÃO AO PROGRAMA VISUAL 3D

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital de Adesão ao Programa Visual 3D**, voltado à iniciação tecnológica de estudantes de escolas da rede pública de ensino dos territórios de abrangência dos *campi* do IFPB, por meio da oferta de projetos de Oficinas de Realidade Aumentada (RA) e Realidade Virtual (RV), nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa Visual 3D (PV3D) trata de uma ação de extensão de iniciação tecnológica, de caráter pedagógico, destinada a estudantes da rede pública de ensino do estado da Paraíba, com utilização de práticas que envolvem Realidade Aumentada (RA) e Realidade Virtual (RV).

1.2 O PV3D prevê a realização de Oficinas de RA e RV em diferentes *campi* do Instituto Federal da Paraíba, ofertando vagas para estudantes de escolas públicas municipais e estaduais e para a comunidade interna do *campus*.

1.3 Os temas centrais são tecnologias sociais adaptadas à realidade do território de abrangência dos *campi*, que possam ser retratadas em ambientes virtuais, permitindo a imersão dos participantes e a manipulação das informações para o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao conhecimento, à prática com aprendizagem ativa e a atitudes frente às situações apresentadas para resolução de problemas do mundo real. Os *campi* do IFPB selecionados para o PV3D podem adaptar os temas centrais das oficinas à sua realidade.

1.4 O objetivo do presente edital é contemplar **6 (seis) *campi* do IFPB** que manifestarem interesse em ofertar o projeto de Oficinas de RA e RV, com a disponibilização de **apoio financeiro, na modalidade de custeio, e bolsas para tutores (servidores) e discentes**.

1.5 Cada projeto de Oficinas de RA e RV deverá ser composto no mínimo por **1 (um) tutor (servidor), 1 (um) discente, comunidade beneficiária e 1(um) parceiro social, podendo agregar voluntários na sua composição**.

1.6 É condição para adesão ao projeto de oficinas a formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formalizada com escolas da rede pública do território de abrangência dos *campi*;

1.7 Cada *campus* fará adesão a 1 (um) projeto de Oficinas de RA e RV.

1.8 O período de vigência do edital será de **1 de julho a 30 de novembro de 2023**.

1.9 Após publicação da relação dos 6 (seis) primeiros *campi* que manifestarem interesse e apresentarem as condições necessárias para execução das oficinas, deverá ser realizada a **seleção dos tutores e**

discentes por meio de edital publicado pela Direção Geral dos *campi* juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente, garantindo os princípios fundamentais da administração pública, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.10 As Oficinas de RA e RV serão organizadas no formato de projeto de oficinas, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.11 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos *campi* do IFPB e 50% para os estudantes do *campus* ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.12 As equipes selecionadas serão acompanhadas pela Coordenação Geral do Programa Visual 3D, juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* ou setor equivalente, e com a Diretoria de Extensão Tecnológica da PROEXC.

1.13 Cada oficina oferecida será certificada pela Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente do *campus* ofertante.

1.14 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

1.15 De acordo com a política de extensão, a ação extensionista é compreendida como uma prática educativa dialógica, que interliga a instituição com as demandas oriundas dos setores da sociedade do território de abrangência dos *campi*, consolida a formação de um profissional cidadão e se credencia como espaço privilegiado de produção e difusão do conhecimento, na busca da transformação social, contribuindo para a efetivação do compromisso institucional (Art. 5º, Res. Nº96/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB).

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	16 de maio de 2023
Impugnação do Edital	17 de maio de 2023
Período de adesão dos <i>campi</i> ao Programa	18 a 26 de maio de 2023
Avaliação	27 a 30 de maio de 2023
Resultado Preliminar da Adesão	31 de junho de 2023 31 de maio de 2023
Interposição de Recursos	01 de junho de 2023
Resultado Final da Adesão	02 de junho de 2023

Período de seleção, inserção e aceite do(s) bolsista(s), tutores e discentes, no SUAP	05 a 30 de junho de 2023
Início das Atividades	3 de julho de 2023
Conclusão das Atividades	30 de novembro de 2023
Prestação de Contas	31 de dezembro de 2023

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado deverá ser realizada por meio do por meio de envio de e-mail para dext@ifpb.edu.br, justificando claramente os motivos da interposição, exclusivamente nos prazos definidos no cronograma deste edital.

3. DO FINANCIAMENTO

3.1 Cada projeto de Oficinas de RA e RV será apoiado com o pagamento de bolsas e apoio financeiro a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

3.2 O apoio financeiro concedido para cada projeto de Oficina de RA e RV dos *campi* que manifestarem interesse na adesão ao Programa Visual 3D e forem contemplados por este edital será no valor de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais), **em recurso de custeio**.

3.3 As bolsas concedidas aos discentes e tutores, deverão ser pagas mensalmente, durante o período de execução do projeto, que contabiliza 5 (cinco) meses, de 1 de julho a 30 de novembro de 2023, conforme item 2 deste edital.

3.4 As bolsas dos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão.

3.5 Os valores das bolsas de discentes e tutores, bem como a carga horária, estão discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor
Tutores	Docente na área de TI (Tecnologia da Informação) lotado no <i>campus</i> de oferta do projeto, podendo ser do quadro permanente ou substituto, desde que o período do contrato restante na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, objeto deste edital.	10 (dez) horas	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Discente Superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação (presencial ou a distância) do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
------------------	---	----------------	---

3.6 Cada projeto de oficinas poderá ser contemplado com bolsas assim distribuídas:

- a) 1 (uma) bolsa mensal para Tutor e 1 (uma) bolsa mensal para Discente Superior, ou
- b) 1 (uma) bolsa mensal para Tutor e 2 (duas) bolsas mensais para Discente Técnico.

3.7 A concessão dos apoios financeiros e das bolsas de extensão será gerenciada pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* que manifestou interesse na adesão e foi contemplado, observando sempre a disponibilidade orçamentária da PROEXC.

3.8 No resultado final deste certame, constará a relação dos *campi* que manifestaram interesse na adesão ao Programa Visual 3D e apresentaram as condições necessárias à execução do projeto de oficinas, seguindo a ordem cronológica de inscrição.

3.9 Os 6 (seis) primeiros *campi* inscritos que atenderem às exigências deste edital, serão contemplados.

3.10 Os *campi* não contemplados com fomento poderão optar pela execução do projeto de oficinas de RA e RV por meio do edital de fluxo contínuo.

3.11 O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*.

3.12 O Plano de Aplicação, a Memória de Cálculo e o Plano de Desembolso do apoio financeiro deverão contemplar os itens financiáveis previstos no item 4 do **Anexo III** deste edital.

3.13 Caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários em até 3 (três) meses do prazo final deste edital, ficará a critério da PROEXC utilizar o orçamento disponível para fomentar propostas não contempladas, havendo possibilidade do pagamento de apoio financeiro e de bolsa ou do pagamento de apenas apoio financeiro ou de apenas bolsa, desde que respeitada a ordem de contemplados no resultado final.

3.14 A utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados pela PROEXC, em conformidade com a Resolução nº 38/2020-CS/IFPB e de acordo com o descrito no **anexo II** deste edital.

4. DO PROCESSO DE ADESAO

4.1 A adesão ao Programa Visual 3D deverá ser realizada mediante manifestação de interesse da Direção Geral do *campus* do IFPB em ofertar o projeto de oficinas RA e RV, por meio de envio de e-mail para dext@ifpb.edu.br anexando a seguinte documentação:

- a) **Termo de Adesão e Anuência** do Dirigente Máximo do Campus ao Programa Visual 3D, Anexo I (Ofício).

b) Carta de anuência da(s) escola(s) parceira(s) do projeto de oficinas, devidamente preenchida e assinada, Anexo II.

4.2 Cada *campus* que aderir ao programa deverá realizar a seleção dos bolsistas (tutor e discente), juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente, conforme item 1.7.

4.3 Para aderir ao programa, o *campus* deverá satisfazer todas as condições do presente edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CAMPI

5.1 O *campus* deve oferecer na sua estrutura cursotécnico de nível médio ou superior na área de Tecnologia da Informação.

5.2 O *campus* deve ter Laboratório de Informática com capacidade para 20 pessoas com acesso à internet em velocidade compatível para a execução das oficinas (internet rápida);

5.3 O *campus* deve apresentar parceria com escolas públicas do seu território de abrangência por meio da formalização materializada pela carta de anuência devidamente preenchida e assinada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE

6.1 Tutor

a) Ser docente efetivo ou substituto, lotado ou com vinculação no *campus* onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

c) Ser graduado;

d) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado, ativo e aprovado no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

e) Ter sido aprovado na seleção realizada para vaga de tutor do projeto de Oficinas de RA e RV, no prazo previsto no item 2;

f) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC;

6.2 Discente Bolsista

a) Estar regularmente matriculado em curso na área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do *campus* onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;

b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

c) Ter sido aprovado em processo seletivo específico para a vaga de discente bolsista do projeto de Oficinas de RA e RV, no prazo previsto no item 2;

d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

6.3 Servidor Voluntário

a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no

SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no *campus* onde o projeto de oficinas será realizado, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB) para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";

d) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

7.1 Tutor

a) Exercer, na condição de Tutor, a função de coordenador do projeto, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras ações de extensão;

b) Cadastrar o projeto de Oficinas de RA e RV no SUAP no Módulo Extensão - Projetos, no espaço correspondente ao referido edital, anexando a Carta de Anuência do Parceiro Social e inserindo, na aba "Equipe", todos os integrantes (tutor/coordenador, discente bolsista, parceiro social e voluntários, se houver);

c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

d) Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade) e despesas realizadas. Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas;

e) Inserir mensalmente na aba "Documentos" do SUAP, a lista de frequência do(s) membro(s) bolsista(s) do Projeto, digitalizadas em arquivo PDF;

f) Participar de reuniões presenciais ou em ambiente virtual promovidas pela Coordenação Geral do Programa Visual 3D;

g) Receber o Apoio Financeiro e utilizar o recurso em favor do Projeto de Oficinas de RA e RV contemplado, conforme itens 4, Anexo III;

h) Submeter os resultados parciais e/ou finais do Projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e a Eventos de Extensão do *campus* ao qual o Projeto está vinculado;

i) Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

j) A cada oficina gerar uma lista de frequência dos beneficiários e inserir na aba "Documentos" do SUAP;

k) Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do Projeto;

l) Incentivar participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em eventos e publicações sobre o tema do Projeto de Extensão;

m) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão;

n) Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e realizar a prestação de contas, de acordo com cronograma estabelecido no item 2 e conforme orienta o Anexo III;

- o) Encaminhar à Coordenação Geral do Programa Visual 3D o Relatório Final das atividades desenvolvidas na execução do projeto, bem como a Listagem dos Beneficiários, em modelos a serem disponibilizados por essa Coordenação;
- p) Elaborar um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e submetê-lo à Revista PRÁXIS.

7.2 Discente Bolsista

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

7.3 Servidor Voluntário

- a) Aceitar a participação no Projeto proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

7.4 Discente Voluntário

- a) Aceitar a participação no Projeto proposto, acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

7.5 Parceiro Social

- a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras do Projeto (parceiro social formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro social informal);
- b) Colaborar com o desenvolvimento do projeto juntamente com toda equipe.

7.6. A equipe de realização do projeto tem obrigação de executar o projeto de acordo com as metas e atividades estabelecidas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos campi que manifestarem interesse na adesão ao Programa Visual 3D,

por meio da oferta do Projeto de Oficinas de RV e RA será realizado considerando os seguintes critérios:

- a. Ordem cronológica de envio do e-mail de adesão;
- b. Conter a documentação exigida no item 4.1;
- c. E, apresentar as condições necessárias para realização das oficinas, conforme explicita o item 5.0 deste edital.

8.2 Serão contemplados os 6 (seis) primeiros *campi* que manifestarem interesse na adesão ao Programa Visual 3D.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 Após o resultado final dos *campi* contemplados, deverá ser realizado processo seletivo para bolsistas do projeto (tutor e discente), conforme modelo de edital disponível no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>, no período estabelecido no item 2.

9.2 O Processo Seletivo deverá ser organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura *docampus* (ou setor equivalente), respeitando os princípios da Administração Pública.

9.3 Para a seleção dos bolsistas, os interessados deverão atender aos pré-requisitos estabelecidos no edital de seleção em consonância com os mencionados neste certame.

10. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do Tutor/Coordenador do projeto de oficinas ou por iniciativa da Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.2 As condições de cancelamento estão detalhadas **no item 5 do Anexo III.**

11. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

11.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento está descrito no cronograma, item 2.

11.2 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 2, não será permitida despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO

12.1 Todo servidor que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o disposto **no item 6 Anexo III.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A manifestação de interesse de adesão ao Programa Visual 3D efetivada por meio deste edital, implicará a tácita aceitação dos prazos e condições aqui estabelecidos.

13.2 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos

valores financeiros recebidos.

13.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua publicação. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado "Impugnação de Edital". Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campi*.

13.5 Em tempos de calamidade pública, na impossibilidade de apresentação da Carta de Anuência do Parceiro Social, a comprovação poderá se dar através da descrição no conteúdo da proposta e da inserção do parceiro social na aba "Equipe" do SUAP Módulo Extensão.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campi*.

João Pessoa/PB, 30 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Adesão ao Programa Visual 3D - Ofício

ANEXO II - Carta de anuência parceiro social

ANEXO III - Manual de Execução do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cicero Nicacio do Nascimento Lopes, PRO-REITOR(A)** - CD2 - PROEXC-RE, em 30/05/2023 14:59:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 433324
Verificador: 4acb548376
Código de Autenticação:

